essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ESSOR SEGUROS S.A. **CÓD.SEGURADORA:** 01490 **SUCURSAL:** 01 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 14.525.684/0001-50 **RAMO:** 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 15/10/2025 às 24h do dia 15/10/2026
Apólice: 1002806302785 **Modalidade:** Anual Carnê **Tipo de Seguro:** Renovação Essor **Itens:** 1
Endosso: 0000000 **Proposta:** 250628025473 **Princ. Órgão Regulador:** PREFEITURA MUNICIPAL
Segurado: MARTA TEIXEIRA - LAPA
CPF/CNPJ: 04.080.992/0001-65 **Tipo de Pessoa:** Jurídica **Telefone:** (41)99935-3158

Estipulante: MARTA TEIXEIRA - LAPA
CPF/CNPJ: 04.080.992/0001-65

Corretor: LOPATA CORRETA DE SEGUROS S/C LTDA - EPP
CÓDIGO SUSEP: 202075376

DADOS DO ITEM

N° do Item: 1 **Prefixo do Item:**
Início da Vigência: 15/10/2025 **Tipo Veículo:** Ônibus
Marca: VOLKSWAGEN **Modelo:** 15190 **Ano Fabricação:** 2013 **Ano Modelo:** 2013
Placa: AXA3G55 **Chassi:** 9532E82WXDR327030 **Renavam:** 543425886
N° Tripulantes: 2 **N° Passageiros:** 50
Utilização do Veiculo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	700.905,00		884,27
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00		1.281,93
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00		439,54
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	30.000,00		77,49
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	30.000,00		51,45
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	30.000,00		40,91
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Tripulante	30.000,00		12,40
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

MARTA TEIXEIRA LAPA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.080.992/0001-65, com sede na Avenida Aloísio Leoni 1218, na cidade da Lapa, no estado do Paraná, ora doravante denominado **CONTRATANTE.**

EMPREGADO: ACYR LESKI HAMMERSCHMIDT, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 722.105.089-91, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o descrito abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **CONTRATANTE** firma com o **CONTRATADO** o presente instrumento particular de contrato de trabalho, tendo o mesmo como objeto a prestação de serviços como Motorista escolar, afim de que esta possa prestar os serviços de Transporte Escolar Municipal, licitadas pela Prefeitura Municipal de Lapa-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O presente Contrato tem **início** de acordo com data do contrato, porém, o período de trabalho será de acordo com calendário escolar municipal, que é fornecido pelo Departamento de Transporte Escolar do Município, podendo ser rescindido se assim as partes ou uma das partes o desejarem, em qualquer tempo, comunicando o interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATANTE:

a) Disponibilizar informações e orientações ao **CONTRATADO**, visando o bom desempenho dos serviços a serem executados;
b) Comunicar, ao **CONTRATADO**, as possíveis incorreções detectadas na prestação dos serviços; Efetuar, tempestivamente, os devidos pagamentos ao

CONTRATADO e se houver recolhimento do **INSS** e do **IR** ficara a cargo do contratado.

c) Indicar os locais nos quais os serviços deverão ser prestados.
d) Obedecer para pagamento da remuneração do **CONTRATADO**, conforme previsto na CLÁUSULA QUARTA.
e) Correrão por conta do **CONTRATANTE**, todas as despesas inerentes ao transporte, tais como: combustível, manutenção do veículo, seguros, IPVA, licenciamento, DPVAT e outras que incorrer sobre este.

II – DO CONTRATADO:

a) Prestar em tempo hábil, os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE;**
b) Cumprir os serviços nos horários pré-determinados, sem nenhum atraso, bem como executar o itinerário corretamente, sem nenhum desvio por parte do mesmo, para que todos os passageiros estejam no local e horário determinado na ida e volta.
c) Informar à **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços decorrentes deste contrato, respondendo, se vier a dar causa a qualquer dano, pelos prejuízos decorrentes das atividades prestadas indevidamente;
d) Manter sigilo quanto às informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços decorrentes deste contrato.
e) Agir com a devida Boa-fé na execução do serviço, devendo o **CONTRATANTE** notificar o **CONTRATADO** sobre todas e quaisquer reclamações e comunicações de condutas antiéticas praticadas na função.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

A remuneração a ser paga ao **CONTRATADO** será de acordo com o valor da hora referente a motorista escolar utilizando como base o Sindicato Sinfretiba, por hora de prestação de serviço trabalhado mediante a cada rota determinada por cada contrato da prefeitura, levando-se em conta a sua especialização, sendo que o pagamento nos meses de férias escolares será efetuado de forma proporcional aos dias trabalhados. O

pagamento deverá ser pago até o quinto dia útil de cada mês, se houver recolhimento do INSS e do IR ficara a cargo do contratado.

O contratante declara que irá pagar ao contratado os valores referente a 13°, férias e FGTS, valores estes que serão pagos quando da época do seu vencimento e/ou ao final do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O **CONTRATADO** prestará serviços de **Motorista Escolar** conforme itinerários passados pelo **CONTRATANTE.**

Parágrafo segundo: O **CONTRATADO** prestará serviços de acordo com o contrato administrativo firmado com a municipalidade, no qual dispõe de horário pré-definidos pelo Departamento de Transporte Escolar Municipal de acordo com cada rota.

Parágrafo terceiro: Durante o intervalo intrajornada, bem como nos intrajornadas, o **CONTRATADO** não está à disposição da empresa, podendo realizar qualquer atividade privada de seu interesse, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por estas atividades, porém não serão tolerados atrasos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Os resultados obtidos em virtude da execução da atividade objeto deste contrato serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente Contrato de Prestação de Serviço **NÃO** gera vínculo empregatício entre as partes, estando o **CONTRATADO** livre para firmar contratos com outras empresas ou realizar outras atividades, não havendo que se falar em subordinação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

O **CONTRATADO** obriga-se a prestar seus serviços com dedicação e disciplina, devendo executar as atividades conforme forem solicitados, e a **CONTRATANTE** responsável pelo cumprimento das obrigações financeiras nas datas estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – USO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO E SEUS EQUIPAMENTOS

O **CONTRATADO** obriga-se a fazer uso do veículo fornecidos pelo contratante para os fins destinados, bem como a guarda de todo material e equipamentos, sendo responsabilizado pelo ressarcimento caso haja perda ou dano por mal-uso. O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer o veículo (objeto de trabalho), atendendo as normas exigidas, revisado, com equipamentos necessários em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, por qualquer uma das partes;
b) A lentidão ou atraso injustificado na execução dos serviços, que possam dar margem ao seu descumprimento;
c) A paralisação dos serviços, sem motivo justo;
d) Manifestado interesse das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE,** a qual deverá ser declarada expressamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lapa/PR., para dirimir quaisquer questões alusivas ao presente contrato, renunciando as partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

230
1

Lapa/PR, 12 de AGOSTO de 2026.

04.080 992/0001-65
Marta Teixeira
Av. João Leoni, 1218
Centro Estação Nova - CEP 83.750 000
LAPA PR

MARTA TEIXEIRA LAPA

Acyr L Hammerschmidt

ACYR LESKI HAMMERSCHMIDT

(Nome, RG ou CPF e assinatura da testemunha 1)

(Nome, RG ou CPF e assinatura da testemunha 2)

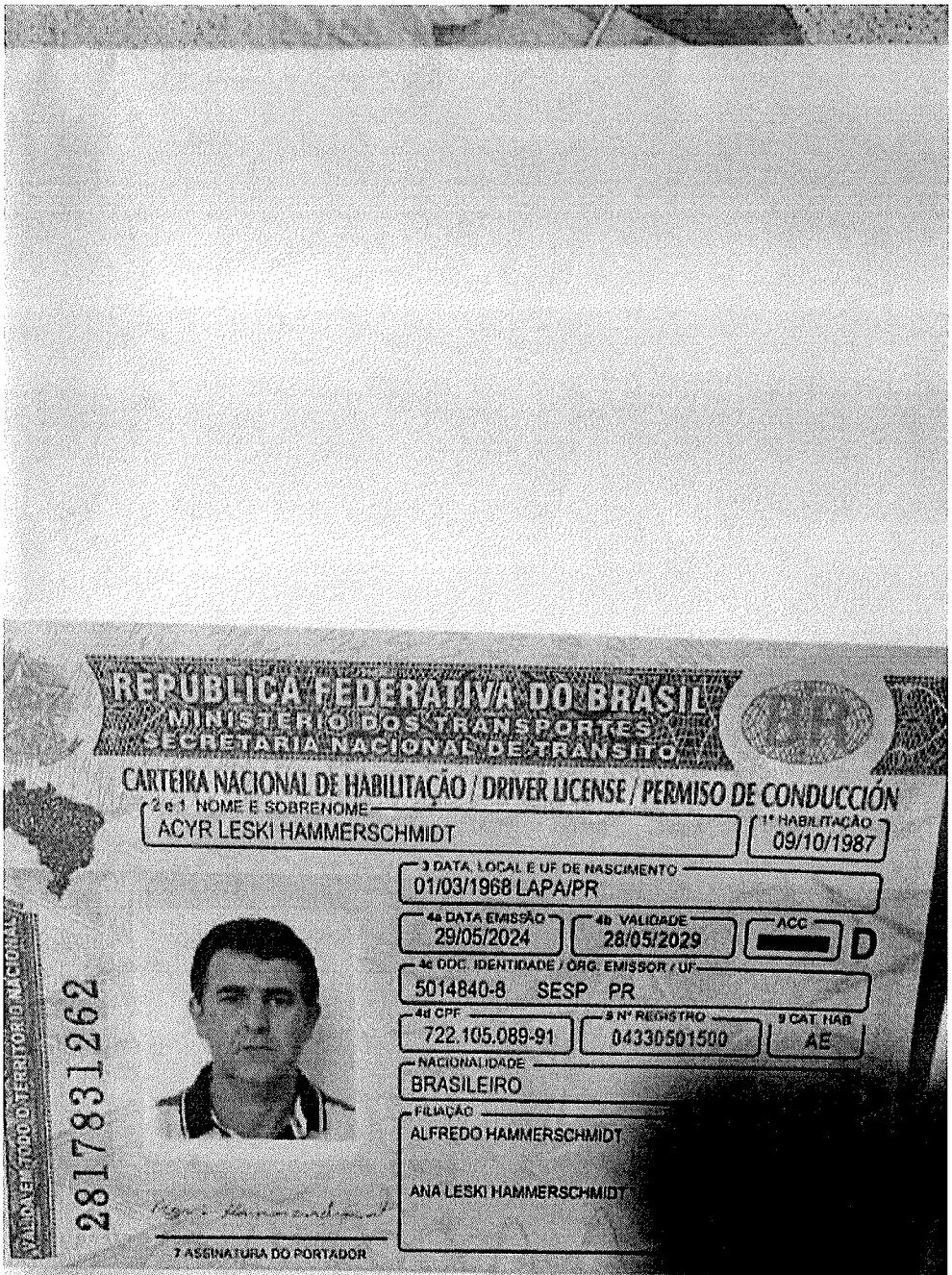

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ACYR LESKI HAMMERSCHMIDT

1ª HABILITAÇÃO
09/10/1987

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/03/1968 LAPA/PR

4a DATA EMISSÃO
29/05/2024

4b VALIDADE
28/05/2029

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5014840-8 SESP PR

4d CPF
722.105.089-91

5 Nº REGISTRO
04330501500

9 CAT HAB
AE

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ALFREDO HAMMERSCHMIDT

ANA LESKI HAMMERSCHMIDT

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

28178312 62



Trânsito EaD

Access IbacBrasil

DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA EAD

Jornada Plataforma LMS

Cadastro nº 534 no Guia de Tecnologias do MEC desde 2008

ISO 9001

Operacionalização de serviços de Educação a Distância via internet

Nº. 110093 - BCA 0031SC000110093

Certificamos que ACYR LESKI HAMMERSCHMIDT, portador do CPF nº 722.105.089-91, e Nº Registro CNH: 04330501500, habilitado na categoria AE, concluiu o Curso de Atualizacao para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares - CETE, na modalidade a distância, totalizando carga horária de 16 horas/aula, subdivididas em, 03 horas aula de Legislação de Trânsito, 05 horas aula de Direção Defensiva, 03 horas aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convivio Social e 05 horas aula de Relacionamento Interpessoal , ofertado pela IbacBrasil - Tecnologias Educacionais Ltda. Realizado no periodo de 08 de Maio de 2024 a 15 de Maio de 2024. Obteve aproveitamento de 88%. Certificado válido até 15 de Maio de 2029.

Instrutor Responsável técnico: Juarez Mendes Ferreira Porto | CPF: 519.541.849-72

Curitiba - PR 15 de Maio de 2024.

Michelle Cristine Socachewsky
Secretaria Acadêmica

Juarez Mendes Ferreira Porto
Instrutor Responsável

Curso homologado pela Senatran conforme Portaria 585/2023.

ACCESS IBACBRASIL - Tecnologias Educacionais Ltda | CNPJ/MF 05.974.557/0001-47

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA

CARTORIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA LAPA
AV. JOÃO JOSLIN DO VALE 1240 - JARDIM CIDADE NOVA
LAPA/PR - 83752201

TITULAR
FABIO CAMPANHOLO MENDES
JURAMENTADO
JOSIANE DALMAZ

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ACYR LESKI HAMMERSCHMIDT

CPF 722.105.089-91, RG 5.014.840-8-PR, filho de ANA LESKI HAMMERSCHMIDT e ALFREDO HAMMERSCHMIDT, no período compreendido desde 30/08/1999, até a presente data.

Certificação

LAPA/PR, 17 de Agosto de 2026

JOSIANE DALMAZ

JOSIANE DALMAZ:01996998951 Assinado de forma digital por JOSIANE DALMAZ:01996998951 Dados: 2026.08.17 14:21:21 -03'00'

a) A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão.
b) BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU

DETRANPR

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

234

Consulta Consolidada do Condutor

Dados Condutor

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
ACYR LESKI HAMMERSCHMIDT	4330501500	AE	28/05/2029
Situaçao CNH:			**Data 1ª Habilit.:**
NORMAL			09/10/1987
Val. Toxicológico:			
25/11/2026			

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

NADA CONSTA.

Histórico de Pontuação

NADA CONSTA.

Advertências

NADA CONSTA.

Suspensões

NADA CONSTA.

Cassações

NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

NADA CONSTA.

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- *Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;*
- *Possuir EAR em sua CNH.*

Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- *20 PONTOS - caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;*
- *30 PONTOS - caso tenha apenas 1 infração gravíssima;*
- *40 PONTOS - caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.*

** Motoristas que exercem atividade remunerada:*

- *40 PONTOS - independente da gravidade das infrações cometidas.*

De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 13/08/2026 14:18

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este extrato é fornecido gratuitamente.

Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

MARTA TEIXEIRA LAPA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.080.992/0001-65, com sede na Avenida Aloísio Leoni 1218, na cidade da Lapa, no estado do Paraná, ora doravante denominado **CONTRATANTE.**

EMPREGADO: GILMARA APARECIDA FERREIRA, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 042.719.159-98, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o descrito abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **CONTRATANTE** firma com o **CONTRATADO** o presente instrumento particular de contrato de trabalho, tendo o mesmo como objeto a prestação de serviços como Monitora escolar, afim de que esta possa prestar os serviços de Transporte Escolar Municipal, licitadas pela Prefeitura Municipal de Lapa-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O presente Contrato tem **início** de acordo com data do contrato, porém, o período de trabalho será de acordo com calendário escolar municipal, que é fornecido pelo Departamento de Transporte Escolar do Município, podendo ser rescindido se assim as partes ou uma das partes o desejarem, em qualquer tempo, comunicando o interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATANTE:

a) Disponibilizar informações e orientações ao **CONTRATADO**, visando o bom desempenho dos serviços a serem executados;
b) Comunicar, ao **CONTRATADO**, as possíveis incorreções detectadas na prestação dos serviços; Efetuar, tempestivamente, os devidos pagamentos ao

CONTRATADO e se houver recolhimento do **INSS** e do **IR** ficara a cargo do contratado.

c) Indicar os locais nos quais os serviços deverão ser prestados.

d) Obedecer para pagamento da remuneração do **CONTRATADO**, conforme previsto na CLÁUSULA QUARTA.

e) Correrão por conta do **CONTRATANTE**, todas as despesas inerentes ao transporte, tais como: combustível, manutenção do veículo, seguros, IPVA, licenciamento, DPVAT e outras que incorrer sobre este.

II – DO CONTRATADO:

a) Prestar em tempo hábil, os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE;**

b) Cumprir os serviços nos horários pré-determinados, sem nenhum atraso, bem como executar o itinerário corretamente, sem nenhum desvio por parte do mesmo, para que todos os passageiros estejam no local e horário determinado na ida e volta.

c) Informar à **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços decorrentes deste contrato, respondendo, se vier a dar causa a qualquer dano, pelos prejuízos decorrentes das atividades prestadas indevidamente;

d) Manter sigilo quanto às informações a que tiver acesso durante a execução dos serviços decorrentes deste contrato.

e) Agir com a devida Boa-fé na execução do serviço, devendo o **CONTRATANTE** notificar o **CONTRATADO** sobre todas e quaisquer reclamações e comunicações de condutas antiéticas praticadas na função.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

A remuneração a ser paga ao **CONTRATADO** será de acordo com o valor da hora referente a monitora escolar utilizando como base o Sindicato Sinfretiba, por hora de prestação de serviço trabalhado mediante a cada rota determinada por cada contrato da prefeitura, levando-se em conta a sua especialização, sendo que o pagamento nos meses de férias escolares será efetuado de forma proporcional aos dias trabalhados. O

amento deverá ser pago até o quinto dia útil de cada mês, se houver recolhimento do NSS e do IR ficara a cargo do contratado.

O contratante declara que irá pagar ao contratado os valores referente a 13°, férias e FGTS, valores estes que serão pagos quando da época do seu vencimento e/ou ao final do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O **CONTRATADO** prestará serviços de **Monitora Escolar** conforme itinerários passados pelo **CONTRATANTE.**

Parágrafo segundo: O **CONTRATADO** prestará serviços de acordo com o contrato administrativo firmado com a municipalidade, no qual dispõe de horário pré-definidos pelo Departamento de Transporte Escolar Municipal de acordo com cada rota.

Parágrafo terceiro: Durante o intervalo intrajornada, bem como nos intrajornadas, o **CONTRATADO** não está à disposição da empresa, podendo realizar qualquer atividade privada de seu interesse, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por estas atividades, porém não serão tolerados atrasos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Os resultados obtidos em virtude da execução da atividade objeto deste contrato serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente Contrato de Prestação de Serviço **NÃO** gera vínculo empregatício entre as partes, estando o **CONTRATADO** livre para firmar contratos com outras empresas ou realizar outras atividades, não havendo que se falar em subordinação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

O **CONTRATADO** obriga-se a prestar seus serviços com dedicação e disciplina, devendo executar as atividades conforme forem solicitados, e a **CONTRATANTE** responsável pelo cumprimento das obrigações financeiras nas datas estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – USO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO E SEUS EQUIPAMENTOS

O **CONTRATADO** obriga-se a fazer uso do veículo fornecidos pelo contratante para os fins destinados, bem como a guarda de todo material e equipamentos, sendo responsabilizado pelo ressarcimento caso haja perda ou dano por mal-uso. O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer o veículo (objeto de trabalho), atendendo as normas exigidas, revisado, com equipamentos necessários em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, por qualquer uma das partes;
b) A lentidão ou atraso injustificado na execução dos serviços, que possam dar margem ao seu descumprimento;
c) A paralisação dos serviços, sem motivo justo;
d) Manifestado interesse das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE,** a qual deverá ser declarada expressamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lapa/PR., para dirimir quaisquer questões alusivas ao presente contrato, renunciando as partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

240

Lapa/PR, 21 de JULHO de 2026

04.080 992/0001-65

Marta Teixeira

Av. Adolfo Leon, 1218
Nuevo Estação Nova - CEP 83.750 000
LAPA PR

MARTA TEIXEIRA LAPA

GILMARA APARECIDA FERREIRA

Gilmara Aparecida Ferreira

(Nome, RG ou CPF e assinatura da testemunha 1)

(Nome, RG ou CPF e assinatura da testemunha 2)


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
GILMARA APARECIDA FERREIRA
FILIAÇÃO
ACIR JOSÉ FERREIRA
DORACI APARECIDA DA SILVA FERREIRA
DATA NASCIMENTO
19/05/1982
NATURALIDADE
LAPA/PR
ÓRGÃO EXPEDIDOR
SPR
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

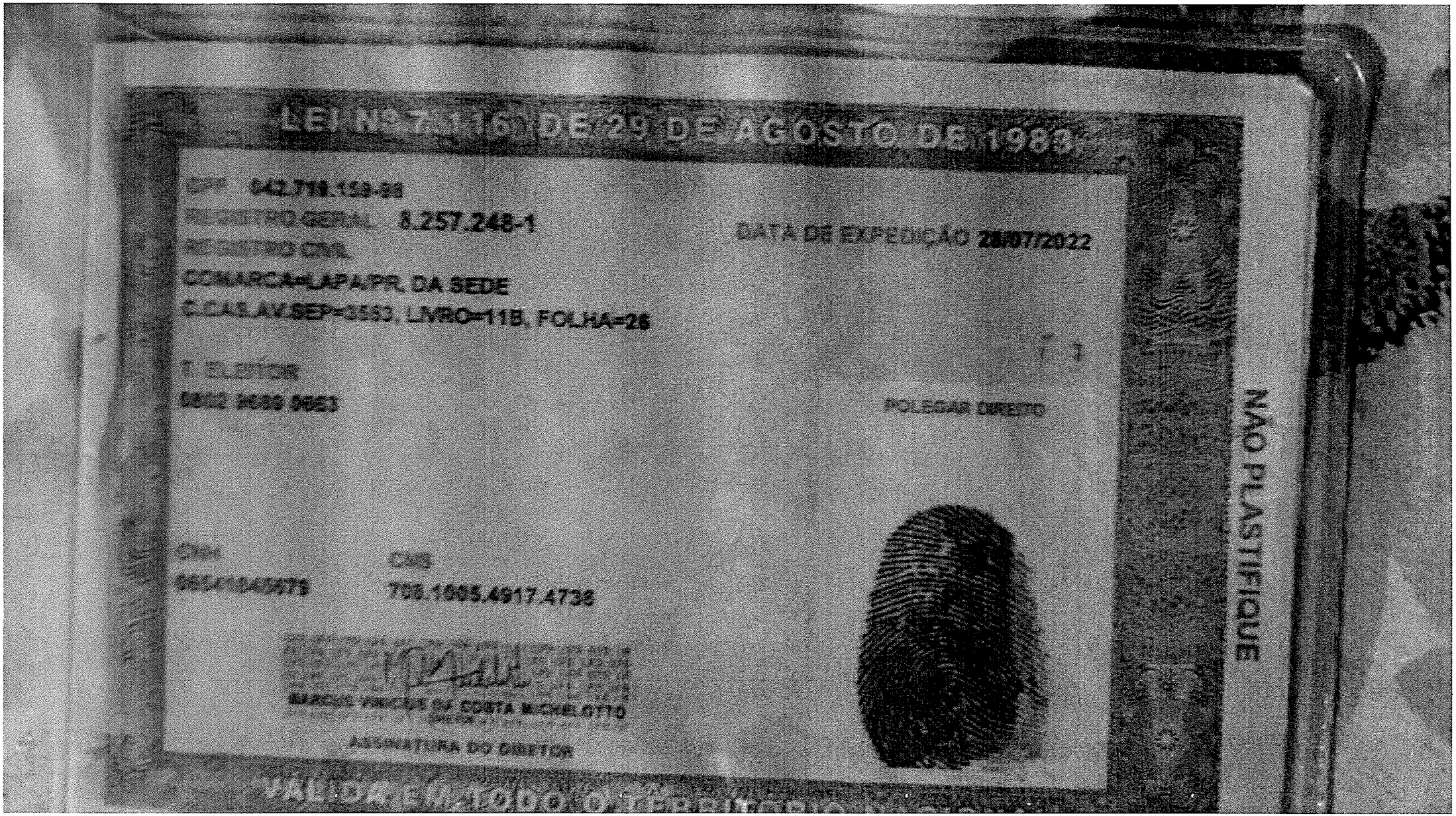
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 042.718.159-98
REGISTRO GERAL 8.257.248-1
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/07/2022
COMARCA=LAPA/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.SEP=3553, LIVRO=11B, FOLHA=26
POLEGAR DIREITO
CNH
CNS
706.1005.4917.4738
MARCOS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR
NÃO PLASTIFIQUE

243

N° 160847752026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **GILMARA APARECIDA FERREIRA**, filho(a) de DORACI APARECIDA DA SILVA FERREIRA, nascido(a) aos 19/05/1982, CPF 042.719.159-98.

Esta certidão foi expedida em **14/08/2026** às **09:52** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 160847752026.

Este documento é valido por 90 dias.

unova CURSOS

244

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que **GILMARA APARECIDA FERREIRA** portador(a) do **CPF: 042.719.159-98** concluiu com êxito o curso livre de aperfeiçoamento:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Em **04/12/2024** com carga horária de **20 HORAS**, nos termos do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art 1º e 3º e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) pela resolução CNE nº 04/99, Art 11.

Goiânia, 11 de dezembro de 2024

O presente documento foi registrado sob o número **22446573753153930202412**, em folha **1722** do livro nº **39** desta instituição de ensino conforme listagem publicada no diário eletrônico no site Unova Cursos

22446573753153930202412

FERNANDO BORGES VALE
Diretor Unova Cursos
CNPJ: 12.301.010/0001-46

GILMARA APARECIDA FERREIRA
CPF: 042.719.159-98

Válido em todo território nacional

245

Curso: Monitor de Transporte Escolar
Nome: Gilmara Aparecida Ferreira
Carga Horária: 20 horas
Nota da Avaliação: **10**
Frequência: **71 %**
Número: **22446573753153930202412**

***AUTENTIQUE EM: https://www.unovacursos.com.br/certificados/22446573753153930202412**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Perfil do Profissional – Monitor de Transporte Escolar
- Regulamentação do Transporte de Escolares
- Código de Trânsito Brasileiro (CTB)
- Direitos das Crianças e Adolescentes
- Noções de Primeiros Socorros
- Aspectos Legais da Profissão

REGULAMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DESTE CERTIFICADO
APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTOS E HABILIDADES NO TRABALHO ARTIGO 41 DA LDB - LEI 9 394 DE 1996
ART.41: O CONHECIMENTO ADQUIRIDO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, INCLUSIVE NO TRABALHO, PODERÁ SER OBJETO DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO E CERTIFICAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO OU CONCLUSÃO DE ESTUDOS.
(REDAÇÃO DADA PELA LEI N°11.741, DE 2008).

12.301.010/0001-46
ESCOLA WEB UNOVA
CURSOS LTDA
ALAMEDA AIMORES, QD. 02
LT. 11, SALA 01
BAIRRO MORUMBI
CEP: 75.460-000
NERÓPOLIS GO

Goiânia, 11 de dezembro de 2024

FERNANDO BORGES VALE
Diretor Unova Cursos
CNPJ: 12.301.010/0001-46

ESCOLA WEB UNOVA CURSOS
É uma Empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ: 12.301.010-0001-46
sua sede localiza-se em Nerópolis - Go na Alameda Aimores, Qd. 02 Lt. 11, Sala 01
Bairro Morumbi - CEP: 75.460-000
Endereço Virtual: www.unovacursos.com.br